



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede o reajuste no vencimento do CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e pela Lei nº 1.376/2016 em seu art. 2º, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Cargo de CONTROLADOR INTERNO, previsto no código de classes 3.1, de provimento em comissão, passará a ter vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentarias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 25 de abril de 2022.



FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL